

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

## **LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2014  
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA,  
CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O IFRS – CAMPUS  
PORTO ALEGRE**

**PROCESSO Nº 23368.000562.2014-01**

**Data de Abertura: 12/12/2014 às 08:30hs**

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 158261

Fone: (51) 3930-6005 - E-mail: [licitacao@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@poa.ifrs.edu.br)

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

A empresa interessada na participação do **Pregão Eletrônico nº 132/2014 para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Terceirizados de Limpeza, Conservação e Higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para o IFRS – Campus Porto Alegre** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail [licitacao@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@poa.ifrs.edu.br) , ou fone (51) 3930-6005, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

**OBS.:** É dispensado o envio deste quando o *download* do Edital for realizado pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2014**

Empresa : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

## **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico nº 132/2014**

**Contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com  
fornecimento de materiais, para o IFRS – Câmpus Porto Alegre**

**Processo nº 23368.000562.2014-01**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado, por meio de seus Pregoeiros, designados pela Portaria N° 119 de 28 de abril de 2014 publicada no Diário Oficial da União em 19 de maio de 2014, licitação **na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor valor global anual por item (valor mensal x 12 meses)**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Portaria 16/2014 do MPOG, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 – CDC), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**Data: 12/12/2014**

**Horário de Brasília: 08h e 30min**

**Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 158261**

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Terceirizados de Limpeza, Conservação e Higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários, em regime de empreitada por preço global, a serem executados no IFRS – Câmpus Porto Alegre** devidamente relacionado e especificado no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.2. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.
- 1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site Compras Governamentais, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

1.4. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de referência - Descrição dos Serviços, horário de prestação de serviço, jornada de trabalho dos empregados e preços estimados e máximos;

Anexo II: Modelo de Planilha de custos e Formação de Preços com valores de referência - preenchida pela Administração;

Anexo III: Modelo de Planilha de custos e Formação de Preços – em branco, para preenchimento;

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V: Modelo de Autorização – Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo VII: Minuta de Contrato;

Anexo VIII: Modelo Carta Preposto.

Anexo IX: Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental;

Anexo X: Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

## **2 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@poa.ifrs.edu.br)

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 2.2 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 2.3 Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.
- 2.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@poa.ifrs.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Vicente, 281 – Bairro Centro - Porto Alegre/RS Cep: 90030-041.
- 2.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7 As repostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.8 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e suas alterações.

- 3.2. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu credenciamento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.
- 3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, Art. 3º.
- 3.4. Não poderão participar desta licitação entidades empresariais:
  - 3.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.4.2. Declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com IFRS nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;
  - 3.4.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
  - 3.4.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 3.4.6. Estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.4.7. Que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

- 3.4.8. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 3.4.9. Tenham em seus quadros funcionais, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.4.10. Constituído em Cooperativas de Trabalho, nos termos do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, e a proibição do art. 4 da IN SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008.
- 3.4.11. Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação, vigente na data de apresentação da proposta de preços, nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 3.4.11.1. Quando da apresentação da proposta, deverá ser indicado o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço (art. 19, IX da IN/MPOG/SLTI nº 2/2008).
- 3.4.12. Conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação).
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.
- 3.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

- 4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.2. O credenciamento do licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3. As empresas não credenciadas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu credenciamento (nível I) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.
- 4.4. **A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no Compras Governamentais.**
- 4.5. **O login e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico, caso não ocorra a efetivação do registro cadastral, conforme disposto no parágrafo anterior, no mínimo no nível Credenciamento.**
- 4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
- 4.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação,

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA**

- 5.1. As licitantes interessadas na licitação **deverão** agendar uma visita “in loco” para inspecionar o local de modo a obter todas as informações necessárias a elaboração da proposta.
- 5.2. **A vistoria deverá ser marcada através de contato com a administração e com servidor responsável pelo Órgão competente – IFRS Câmpus Porto Alegre, pelo telefone (51) 3930-6005 e/ou através de e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br Endereço – IFRS, Rua Coronel Vicente, 281 – Bairro Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90030-041**
- 5.3. O prazo para a vistoria obrigatória será de até 24 horas antes da abertura do certame licitatório.
- 5.4. Não haverá vistoria no dia da licitação.
- 5.5. A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa, **devidamente identificado por procuração, assinada pelo representante legal da empresa**, que inspecionará o local de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
- 5.6. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

- 5.7. A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do IFRS – Campus Porto Alegre conforme informado no Termo de Referência.
- 5.8. Atestado de Vistoria (modelo Anexo VI) será emitido pelo Representante do IFRS – comprovando que a empresa efetuou vistoria do objeto licitado no respectivo local.
- 5.9. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

## **6 ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1 As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), edital e demais anexos, e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2 O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.3 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente apresentada.
- 6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Instituição responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

- 6.5 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 21, do Decreto n 5450/2005).
- 6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.**
- 6.7 Para formular sua proposta de preços, encaminhá-la ao sistema eletrônico e ofertar lances na sessão do Pregão, em compatibilidade com as quantidades e especificações do Edital, a interessada deverá confeccionar arquivo e preencher previamente as Planilhas de Custos e Formação de Preços (modelo do Anexo II), que somente deverão ser enviadas caso sua proposta ou lance seja classificado como o de menor preço, já adequadas a este valor.**
- 6.8 A licitante, para preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços deve, obrigatoriamente, tomar conhecimento das informações constantes do Anexo I deste Edital, para evitar problemas durante o certame, bem como na execução contratual, se for considerada vencedora e celebrar contrato.
- 6.9 A planilha do Anexo II do presente Edital está preenchida conforme as estimativas de preço de referência e máximos admitidos para a contratação dos serviços pela Administração, tomando-se por base uma empresa tributada pelo Real, a qual não obriga as licitantes. Os arquivos das Planilhas de Custos preenchidas pela Administração estarão disponíveis (em formato .xls) no sítio do órgão juntamente com o edital.**

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

6.10 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação:

I - **o valor mensal e o valor global da proposta, obtidos a partir da multiplicação do(s) preço(s) mensal (is) unitário(s) proposto(s) pelo quantitativo correspondente a 12 (doze) meses.**

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, conforme modelo **anexo II**, especificando o percentual e valor quando solicitados;

III - a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

IV – produtividade adotada

V - quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.(inciso V, Art 21 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008);

VI – a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

6.11 A proposta deverá ser enviada, em moeda corrente brasileira, embutidos nesta todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, os custos indiretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços contratados.

6.12 **As licitantes deverão registrar nas Planilhas de Custos e Formação de Preços os tributos de forma discriminada, conforme o regime de tributação a que estão submetidas.**

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- a) Para a análise das Planilhas Custos e Formação de Preços apresentadas serão consideradas as alíquotas padrão de tributos ou contribuições, consoante a legislação vigente e o regime tributário ao qual a licitante submetesse.
- b) Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s), deverá informá-la em sua Planilha, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.
- 6.12.1 Neste caso, deverá a licitante, mediante a apresentação de documentos hábeis, proceder à comprovação, na própria sessão do Pregão, do efetivo recolhimento dos tributos e/ou contribuições em conformidade com as alíquotas informadas.
- 6.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso haja vedação legal para opção, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e à CSLL.
- 6.14 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.
- 6.15 O prazo da validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação.
- 6.16 A planilha de custos e formação de preços, no momento da aceitação do lance vencedor, poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

- 6.17 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 6.18 A apresentação da proposta comercial (**anexo IV**) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços fielmente nos seus termos.
- 6.19 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do pregão.
- 6.20 Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- 6.21 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.22 O disposto no item anterior deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.
- 6.23 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.24 Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.



IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**6.25 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.**

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA**

- 7.1. Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 6 – Elaboração e Envio da Proposta e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 2005.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.5. Após a análise das propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.6.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- 7.6.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- 7.7. **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 7.8. **Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.9.1. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado dos demais licitantes, vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 7.14. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, as quais serão convocadas automaticamente pelo sistema para, no prazo de 05 minutos, também controlados pelo sistema, encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.
- 7.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.16. O disposto no subitem 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.17. O sistema disponibilizara campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.18. Após o encerramento dessa etapa da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.19. Ao pregoeiro caberá solicitar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

## **8. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.1.1. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestadamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.1.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.1.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.1.3. Convenção coletiva de trabalho vigente do Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de ASSEIO e conservação e Serviços Terceirizados em ASSEIO e conservação no RGS – SEEAC/RS.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG n° 2, de 2008.
- 8.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”).
- 8.6. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, abaixo discriminados, por meio do link “Anexar”, **dentro no prazo de 02 (duas) horas após a convocação**. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação. Serão exigidos, impreterivelmente, os seguintes documentos:
- I - Planilhas de Custos e Formação dos Preços em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante do Anexo III, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais (com seus respectivos percentuais e memórias de cálculo, no formato descrito no item 8.13 desprotegidas para conferência); **atualizadas de acordo**

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

**com o último lance ofertado**, que serão examinadas pelo pregoeiro quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, informado no Anexo II; a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO; e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**II** – Carta proposta da licitante, preferencialmente nos moldes do anexo IV, constando:

- a) qualificação da empresa (razão social, número de inscrição no CNPJ/MF), endereço, número de telefone, nº do fax e e-mail para contato;
- b) nome do banco, código da agência e nº da conta corrente para efeito de pagamento;
- c) nome, CPF e endereço residencial do responsável pela assinatura do contrato.
- d) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, e outros;
- e) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) preços unitários e totais, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- f.1) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- g) quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- III – Documento comprobatório dos índices de RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e FAP (Fator Acidentário de Prevenção);
- 8.7. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **do menor valor global anual por item (valor mensal x 12 meses)**, ou itens agrupados (quando houver) observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- I - contenham vícios ou ilegalidades;
  - II - não apresentem as especificações exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
  - III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório, e sem sucesso na negociação na fase de aceitação;
  - IV - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
  - V - não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.
- 8.9. Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.10. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 8.11. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

8.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.13. Os Anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “xls” ou .odt ou .ods compatível respectivamente com os aplicativos Microsoft Word/Excel 2003/2007, PDF ou BrOffice e quando arquivos grandes ou mais de um documento, os mesmos deverão ser compactados.

8.14. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o (a) Pregoeiro (a) clicar no botão “Encerrar Convocação”

## **9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

9.1. O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput; 8º, §3º; 13 a 18; e 43, III da Instrução Normativa nº 02, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

I. Habilitação jurídica;



IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- II. Qualificação econômico-financeira;
- III. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. A regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- VI. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- VII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- VIII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- IX. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do certame.
- X. **Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigência estabelecida pela Lei n 12.440, de 7 de julho de 2011, alterando o disposto no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- XI. No mínimo um atestado técnico-operacional e de capacidade técnica, o qual apresente que os serviços prestados referem-se a sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, **comprovando ter o licitante executado contratos com um mínimo 20 (vinte postos)**.

O atestado deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado. Ademais, as seguintes informações devem ser comprovadas por meio destes atestados:

- a. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, sendo que para esta comprovação será aceito o somatório de atestados.
- b. A comprovação de que trata o item anterior somente poderá se referir a contratos integralmente executados, incluindo suas prorrogações, ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- c. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

XII. Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa, conforme item 9.18 deste Edital e modelo Anexo IX.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- XIII. Declaração de que o licitante instalará escritório em Porto Alegre ou Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
- XIV. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, está impedida de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011).
- 9.3 Documentação relativa aos incisos I, II e III e IV, do item 9.2, será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.
- 9.4 Para atender ao disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do item 9.2, o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias
- 9.5 A documentação exigida no Edital, referente aos itens IX, X, XI e XII e XIII será verificada por meio de apresentação através de convocação de anexos no sistema ou via email, na própria sessão do Pregão.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

9.6 Ainda quanto a Qualificação econômico-financeira as alterações promovidas pela IN SLTI/MPOG nº 6/2013, prevê as seguintes condições para a habilitação:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um); resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea “a”, do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

$$\begin{array}{l}
 \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\
 \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

9.6.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

- a) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro indicador que o venha substituir, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Anexo X desse Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem acima, observados os seguintes requisitos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea “d”, do art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.3 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

c.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

c.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.

9.7 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 9.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema eletrônico, e, na impossibilidade deste, solicitar via *chat* autorização para envio via e-mail. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.
- 9.9 Os licitantes classificados que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento – Nível I exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e suas alterações, deverão apresentar a documentação referente aos incisos I,II, III e IV do subitem 9.2 do Edital, via Compras governamentais mediante, convocação do pregoeiro, nas seguintes condições previstas na mesma IN e nos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93.
- 9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, bem como procedimento de diligência, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11 Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 9.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

### **9.13 Dos documentos das ME/EPPs**

9.13.1 As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, via sistema, nos termos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

9.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Ressaltamos que a habilitação no nível VI (qualificação econômico-financeira do SICAF), requer a apresentação do balanço patrimonial, por se tratar de Sistema de Registro de Preços. (diferentemente do exposto no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, para bens para pronta entrega).

9.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.15 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666](#), de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.16 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

9.16.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.18 Do compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação, pode ser feito das seguintes forma:

9.18.1 Conforme previsto no artigo 5º da IN 01/2010/MPOG;

9.18.1.1 Por Declaração (modelo anexo ao edital), assinada pelo representante legal da empresa, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

9.18.1.2 Ou com a apresentação de documento probatório(atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;



IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

9.18.1.3 Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

**9.19 Os documentos, originais ou cópias autenticadas, deverão ser apresentados no prazo de 72 horas, após a homologação, para o seguinte endereço:**

IFRS – Câmpus Porto Alegre  
A/C Coordenação de compras e licitações Pregão 132/2014  
Rua Coronel Vicente nº 281  
Bairro Centro CEP 90030-041 Porto Alegre – RS

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, no IFRS – Câmpus Porto Alegre, na Coordenação de Compras e Licitações, situado no endereço constante no item 9.19. **Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico ou via fax.**

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo;

12.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público. O resultado será anexado aos autos do processo.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.5 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:**

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 12.5.1 Solicitação do contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, na qual serão depositados pela administração os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada – bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
- 12.5.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração;
- 12.5.3 Apresentação dos acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.
- 12.5.4 Comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.5.5 Autorização da contratada para que a Administração contratante faça o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.5.6 Autorização da contratada para que a Administração contratante faça a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica.
- 12.5.7 Apresentação da garantia contratual de acordo com o item 13 deste edital;
- 12.5.8 **Comprovação de convênio com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) ou protocolo de encaminhamento;**

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 12.6 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item 12.5.4., ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- 12.7 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 12.8 O disposto no item 12.5.6. será efetivado quando criadas as condições para a sua realização. Até o presente momento, a responsabilidade pelo recolhimento fica a cargo da contratada.
- 12.9 Após a contratação o contratado receberá ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos.
- 12.10 Dentro dos primeiros trinta dias da prestação dos serviços, e a cada substituição de trabalhador, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos à Diretoria de Licitações e Contratos do IFRS:
- 12.10.1 Relação de funcionários, com os respectivos horários de trabalho;
- 12.10.2 Apólice de seguro dos empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- 12.10.3 Comprovante de entrega de EPIs;
- 12.10.4 Cópia das carteiras de trabalho: Cópia das páginas iniciais, onde constam a identificação de cada trabalhador (com foto) e a anotação do contrato de trabalho com a empresa;

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 12.10.5 Contrato de Trabalho;
- 12.10.6 Atestados médicos e de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão;
- 12.10.7 Formulário do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) devidamente preenchido;
- 12.10.8 Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;
- 12.10.9 CAGED – Cadastro Geral de Empregados e desempregados, todo o mês que tiver admissão ou demissão de funcionários;
- 12.10.10 Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e outros que vierem exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária;
- 12.10.11 Carta de Preposto nomeado, aceito pela Administração, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom andamento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 de Lei 8.666/93 e em cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme modelo (Anexo VIII).
- 12.11 **A não apresentação dos documentos acima relacionados implicará nas sanções previstas neste edital.**

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

### **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no art 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Instrumento Contratual, prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, dentre as seguintes modalidades:
- a) seguro-garantia,
  - b) fiança bancária, ou
  - c) caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- 13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 13.2 O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- a) seguro-garantia: Se esta for a garantia, deverá ter prazo de validade **de 3 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- b) fiança bancária: Se esta for à garantia, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto 827 e 828, Inciso I, da Lei 10.406/02 – Código Civil.
- c) caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal;
- d) títulos da dívida pública: emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.3.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 13.3.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 13.4 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo IFRS.
- 13.5 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.
- 13.6 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 13.6.1 Caso fortuito ou força maior;



<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 13.6.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 13.6.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 13.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 13.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 13.8 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 13.8.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.
- 13.9 Será considerada extinta a garantia:
  - 13.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
  - 13.9.2 No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

13.10 A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação após o término da vigência do contrato para as eventuais repactuações, que o contratado se comprometerá a aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração e que não foram utilizados para o pagamento de férias.

#### **14 DA VIGÊNCIA**

14.1 **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

14.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1 Quando da prorrogação contratual, o órgão contratante:

- I – assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e
- II – realizará a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

14.2.2 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços ou justificativa de exequibilidade, quando os preços estiverem menores que a portaria; ou

II – a contratada não mantiver as condições de habilitação ou tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

## **15 DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

15.1 As condições para repactuação e reajuste estão previstas na Minuta de Contrato, anexo VII deste edital.

## **16 DO PAGAMENTO**

16.1 As condições de pagamento estarão previstas na Minuta de Contrato, anexo VII deste edital

## **17 DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

17.1 Para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a administração depositará em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores e somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13<sup>os</sup> salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, **após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.**

**18. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

18.1. As condições para abertura, depósito e movimentação da conta vinculada estão previstos na Minuta do Contrato, anexo VII do edital.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas, decorrentes da presente licitação, no presente exercício financeiro, correrão por conta do Elemento de Despesa nº 339039 e Fonte de Recurso nº 0112000000, sendo que as despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

**20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO LICITANTE**

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o licitante que:

- a. não assinar o Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. não mantiver a proposta;
- e. comportar-se de modo inidôneo;
- f. fizer declaração falsa;
- g. cometer fraude fiscal.

20.2. Com fundamento no art. 87 c/c o art. 88, ambos da Lei nº 8.666/1993, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da notificação, caso contrário, o valor será cobrado judicialmente.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).
- 20.6. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo VII deste Edital.
- 20.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes atos ilícitos alcançados pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

- 21.1. As ocorrências de inexecução total ou parcial do contrato que enseja a sua rescisão estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Contrato.

**22. DA FISCALIZAÇÃO**

- 22.1. As condições de fiscalização do contrato estarão disponíveis na Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 23.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são, obrigações do Contratante o disposto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VII deste Edital.

**24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 24.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no Termo de Referência – Anexo I na Minuta de Contrato – Anexo VII deste Edital.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração.
- 25.2. **É vedado a contratação de familiar de servidor público detentor de cargo em comissão ou função de confiança**, conforme determina no Artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.
- 25.3. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 25.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

- 25.7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 25.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
- 25.9. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede do IFRS – Câmpus Porto Alegre no endereço disposto no item 9.19, ou pelo e-mail [licitação@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitação@poa.ifrs.edu.br) e site [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br).

**26. DO FORO**

- 26.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2014.

**Paulo Roberto Sangoi**

Diretor Geral

Portaria 14/2013



IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Terceirizados de Limpeza, Conservação e Higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos** necessários, em regime de empreitada por preço global, a serem executados no IFRS – Câmpus Porto Alegre conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Este serviço destina-se à conservação do patrimônio da Instituição e manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando proporcionar condições ideais de funcionamento.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. Motivação da Contratação

- 2.1.1. O serviço de limpeza e conservação, assim como outras atividades vinculadas à estrutura e à operação dos atendimentos prestados à sociedade pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com o contido no Art. 1º do Decreto nº 2.271/97, é definido como acessório à atividade fim da Instituição, e por isso, pode ser objeto de execução indireta.

*“Art. 1º “No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos*

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

*assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.*

*§ 1º As atividades de conservação, **limpeza**, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.*

*§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.”*

- 2.1.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre está vivenciando um processo continuado de crescimento, com a reforma da sede Centro para atender as demandas da Sede Ramiro e também com a doação pela Receita Federal da casa localizada à rua Coronel Corte Real, nº 142, - bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS. Novas atividades surgem com a criação de novos setores e serviços, oriundos deste grande processo de reestruturação administrativa, inerente a todo este processo desenvolvimentista.
- 2.1.3 A contratação dos serviços de limpeza e conservação vem suprir a lacuna deixada pela Lei nº. 9.632, de 07/05/1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, dentre eles o de servente. Esta atual política de pessoal do Governo Federal promove a redução do quadro de servidores de apoio e estimula a terceirização de serviços que não dizem respeito à atividade fim de cada Instituição Pública Federal. Com isso, o IFRS se ressentiu da falta de pessoal qualificado para atender às suas demandas deste tipo de serviço de apoio administrativo.
- 2.1.4 A contratação destes serviços de limpeza, conservação e higienização, que são serviços comuns e tem caráter continuado, visa prover ao IFRS – Campus Porto Alegre de uma prestadora de serviços com pessoal qualificado que dará apoio a realização das atividades essenciais ao

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

cumprimento de nossa missão institucional, contribuindo ainda, para a melhoria dos serviços prestados pelo IFRS. Além disso, trata-se do cumprimento da obrigação inarredável da Administração em conservar e manter os bens públicos.

- 2.1.5 Esta Contratação promoverá a prestação de um serviço continuado em todo o complexo do IFRS – Campus Porto Alegre incluindo as áreas internas e externas do Edifício Sede, novos laboratórios de informática, auditórios e demais áreas que serão construídas no prédio garagem. Já na contratação para os serviços de limpeza das áreas da unidade local situada à rua Coronel Corte Real, nº 142, - bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, que passou a integrar o Patrimônio do IFRS – Campus Porto Alegre no dia 12/03/2013, já estão contempladas na planilha, porém ainda não está em uso e será iniciada mediante ordem de serviço, da mesma forma o terreno situado à Av. Montenegro, nº195 Bairro Petrópolis CEP 90460-160, integralizado ao patrimônio do IFRS – Câmpus Porto Alegre na mesma data, ainda sem a previsão para o uso definida, necessitará de roçada conforme as frequências constantes neste Termo.
- 2.1.6. Atualmente esses serviços são obtidos através de Contrato de prestação de serviços, objeto do Processo nº 23419.000684.2011-11, contrato nº 38/2011, cujo prazo de vigência se extinguirá em 19/12/2014.

**3. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação**

- 3.1 A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:
- 3.2. Será exercida dentro dos limites do IFRS Câmpus Porto Alegre, por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva;
- 3.3. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, para os postos de serviço, que possibilitam maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 3.4. A utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente das Unidades refletirão, nos resultados produtivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;
- 3.5. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- 3.6. Os padrões aqui definidos que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- 3.7. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- 3.8. A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço;
- 3.9. A contratação dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários à sua execução é uma prática na administração pública e justifica-se pela necessidade da prevenção de doenças e a manutenção da saúde de todos os servidores e demais usuários, se mostra vantajoso e mais econômico por ser um único processo licitatório, tendo em vista que o **IFRS** atualmente apresenta grande carência de recursos humanos para as tantas atribuições criadas pela IN 02/2008 com relação a fiscalização contratual, além de eliminar a necessidade de distribuição e a guarda de material.
- 3.10. A contratação conjunta de serviços de limpeza e materiais justifica-se pelo exposto a seguir:
  - 3.10.1. A contratação conjunta representa vantagem para a Administração, pois:
    - a. as empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de determinada unidade, visto que detêm

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

vários contratos, podendo, assim, obter preços mais reduzidos que a Administração;

**b.** mesmo que, somente por hipótese, a Administração pudesse realizar a compra do material por preço mais reduzido que o da contratada, deveriam ser considerados outros custos envolvidos, tais como a remuneração dos servidores que se ocupariam dessa atividade em detrimento de outras mais prioritárias, as publicações necessárias, transporte, armazenagem e eventuais perdas;

**c.** em que pese o planejamento e o controle de estoque, a fim de que não falte o material, mesmo assim, podem ocorrer atrasos na entrega, bem como recusa dos materiais por não atendimento das especificações do edital, ocasionando falta de materiais;

**d.** O gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais pela contratada propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais e comprometimento dos serviços.

**e.** Ocupar servidores que poderiam estar efetuando contratações mais prioritárias para a realização de um processo para aquisição de materiais que a contratada tem total condição de fornecer, parece ferir o princípio da razoabilidade.

3.10.2. A exigência de Instalação do escritório local/ regional justifica-se para que os serviços possam ser melhor acompanhados pela contratada, bem como o saneamento de problemas oriundos da execução do contrato, documentos fiscais, de forma ágil e eficiente e também para melhoria da comunicação entre preposto e gestores. Também evita a subordinação direta dos funcionários da contratada diretamente aos servidores da administração, bem como possibilita o aprimoramento, o gerenciamento e acompanhamento dos serviços.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

### **3.11. Critérios ambientais:**

3.11.1. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamenta-se na

**Instrução Normativa / MPOG** n° 01/10, que prevê:

- a.** Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela **ANVISA**;
- b.** Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c.** Observância da Resolução **CONAMA** n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d.** Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- e.** Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f.** Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006; e
- g.** Respeito às Normas Brasileiras – **NBR** publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Serviço contínuo, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades, onde a contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.
- 4.2. Os serviços a serem contratados são passíveis de enquadramento na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, por meio de especificações usuais do mercado
- 4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1. O objeto desta contratação é composto por um item único.
- 5.2. As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item conforme informado na tabela abaixo:

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>GRUPO 1 – CÂMPUS PORTO ALEGRE</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição - Serviço</b>	<b>CBO</b>	<b>UN</b>	<b>Qty</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Valor máximo admitido para contratação (mensal) R\$</b>	<b>Valor Máximo admitido para a contratação (anual) R\$</b>
01	Serviços de Limpeza e Conservação. Para as dependências do Câmpus Porto Alegre: ÁREA INTERNA: 16.638 ÁREA EXTERNA: 2.310 ESQUADRIAS:INTERNA/EXTERNA: 4.544 FACHADAS ENVIDRAÇADAS: 428 ÁREAS HOSPITALARES: 30	5.143	MÊ S	12	44	R\$ 88.420,36	R\$ 1.046.777,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 1.046.777,40</b>					

5.3. A planilha foi preenchida com a metragem total do Câmpus, porém, parte desta metragem está passando por adequações, tais como: o Bloco B (que está em reforma do 9º ao 12º pavimentos) dará lugar aos novos laboratórios de informática, salas de aula, auditórios e quadra poliesportiva com academia e vestiários e previsão de conclusão para 28/04/15. Também temos em reforma a Casa da Rua Cel. Corte Real, nº142, que irá sediar novas instalações do campus visando a ampliação da oferta de cursos do PRONATEC, as instalações do NEAD e espaço para projetos na área de Tecnologias Assistivas, bem como a reforma e construção no terreno sito à Av. Montenegro, nº 195, também com a mesma finalidade. Desta forma, as áreas a serem limpas serão liberadas através da emissão de Ordens de Serviço. A metragem prevista para liberação inicial é de 9.708,08 m<sup>2</sup> internas 1.065,95 m<sup>2</sup> externas e 2.812,72 m<sup>2</sup> esquadrias e conforme as reformas forem sendo concluídas serão emitidas as novas Ordens de Serviço, acompanhadas da



IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

Planilha de Custos e Formação de Preços ajustada de acordo com as metragens liberadas para o início, durante a vigência do contrato.

5.4. As áreas para execução futura são as situadas na Rua Coronel Corte Real, nº142, - Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS e na Av. Montenegro, nº195 - Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS e já estão previstas na planilha de custos licitada, incluindo limpeza de área interna e na sua maior parte limpeza de área externa.

## **6. DA FORMAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1. Ensino fundamental incompleto;

6.2. Os empregados da empresa **CONTRATADA** (serventes e ou encarregados) alocados para a prestação dos serviços deverão ser devidamente habilitados, selecionados e rigorosamente preparados, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o **CONTRATANTE** e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

6.3. Na seleção do pessoal deverão ser observadas qualidades, tais como: polidez, discrição, facilidade de comunicação, autodomínio, iniciativa e sensibilidade para relacionar-se com servidores e público em geral.

## **7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

7.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária do IFRS Câmpus Porto Alegre para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: Elementos de Despesas n.º 339039, Fonte de Recursos n.º

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

0112000000 e PTRES n.º 062665. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários serão, providenciado dotação orçamentária para cobertura do período subsequente.

## **8. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA**

8.1 Os índices de produtividade adotados como de referência serão os estabelecidos no art. 44 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, calculados para uma jornada de trabalho de 8 h e 48 min (oito e quarenta e oito minutos) diários, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados no item 9, observada a periodicidade prevista neste anexo, ou seja:

### **I - Áreas internas:**

- a) Pisos Acarpetados: 600 m<sup>2</sup>,
- b) Pisos frios/madeira: 600 m<sup>2</sup>,
- c) Laboratórios: 330 m<sup>2</sup>,
- d) Almojarifados/galpões: 1.350 m<sup>2</sup>, e
- e) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 800 m<sup>2</sup>.

### **II - Áreas externas:**

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1.200 m<sup>2</sup>;
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m<sup>2</sup>,
- c) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1.200 m<sup>2</sup>,
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1.200 m<sup>2</sup>, e
- e) Coleta de detritos: 100.000 m<sup>2</sup>

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

**III - Esquadrias externas:**

- a) face externa com exposição a situação de risco: 110 m<sup>2</sup>,
- b) face externa sem exposição a situação de risco: 220 m<sup>2</sup>; \* (para fins de cálculo vide item 8.2.3) e,
- c) face interna: 220 m<sup>2</sup>.

**IV – Fachadas envidraçadas:** 110 m<sup>2</sup>, observada a periodicidade prevista no Termo de Referência.

**V – Áreas Hospitalares e assemelhadas:** 330 m<sup>2</sup>.

**8.1.1 As licitantes estarão impedidas de utilizar outros índices de produtividade, conforme a IN SLTI/MPOG nº 2/08.**

8.1.2 Os serviços serão prestados pela contratada por meio de seus empregados com a qualificação mínima de serventes.

8.1.3 Nos termos do § 2º do art. 44 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

**8.2. CÁLCULO DO Nº DE SERVENTES:** Para o cálculo do nº de serventes, será adotado o disposto no Art. 8º da Portaria MPOG 26/2011 de 02 de junho de 2011:

8.2.1. Quando o imóvel possuir diferentes tipos de áreas, com produtividades diferenciadas, **deverão ser convertidas as áreas do imóvel para a produtividade de 600m<sup>2</sup>, de modo a facilitar a identificação do valor limite para área total do imóvel, e o quantitativo total de serventes que será necessário para a execução do serviço, sem que ocorram aproximações ou arredondamentos.**

8.2.1.1 Para o disposto acima, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

$$\frac{(600 \times A1)}{P1} + \frac{(600 \times A2)}{P2} + \frac{(600 \times A3)}{P3} + \dots = ATC^*$$

Sendo:

P1, P2, P3... = Produtividades de cada uma das áreas do imóvel.

A1, A2, A3 = Metragem de cada uma das áreas do imóvel.

\*Área Total do imóvel convertida para a produtividade de 600m<sup>2</sup>

Obs 1: esquadrias externas e fachadas envidraçadas: ver item 7.2.3 e 7.2.4.

8.2.2 A partir da área total convertida (ATC), o cálculo do nº total de serventes e do valor limite total para o contrato será obtido da seguinte forma:

$$\text{Nº total de serventes} = \frac{ATC}{600}$$

**8.2.2.1 Nº total de serventes:** Cada número inteiro significa 01 (um) empregado. Quando há fração, significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

8.2.3. Tendo em vista que a periodicidade de limpeza das áreas de esquadria externa, sem exposição ao risco, é quinzenal, a conversão dessas áreas na fórmula do item 8.2.1 não deverá utilizar a produtividade diária de 220 m<sup>2</sup>, mas a produtividade quinzenal de 3300 m<sup>2</sup>.

8.2.4. As áreas de fachada envidraçada e esquadria externa com exposição ao risco não devem ser convertidas na fórmula do item 8.2.1.1, sendo necessário que sejam calculadas separadamente.

8.2.5. O número de serventes sugerido para cada um dos itens, considerando a metragem e a produtividade prevista na IN 02/2008 é de:

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>Item</b>	<b>Câmpus Porto Alegre</b>	<b>Nº de serventes / encarregado</b>
01	Nº de serventes	30
	Nº de encarregados	1
<b>Total</b>		<b>31</b>

8.2.6. De acordo com o artigo 44 da IN 02/2008 atualizada, será adotada a relação de um encarregado para cada 30 (trinta) serventes.

**9. QUADRO DEMONSTRATIVO DE ÁREAS E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVENTE**

9.1. Com base na **IN/SLTI/MPOG nº 02/2008** e na **experiência proporcionada como o contrato vigente**, esta Gerência estabelece que os serviços de limpeza e conservação serão contratados por área física, tomando-se por base os seguintes parâmetros de produtividade mínima de cada servente, conforme jornada de trabalho descrita abaixo:

**9.2. Item 1 – Limpeza Câmpus Porto Alegre**

<b>DADOS GERAIS</b>	<b>UNITÁRIO</b>
<b>Número estimado de servidores da Administração (incluindo técnicos administrativos, professores e professores substitutos)</b>	<b>214 pessoas</b>

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>Número médio estimado diário de pessoas que irão transitar pelo prédio em dias úteis (exceto servidores)</b>	<b>3.500 a 4.000 pessoas</b>
<b>Número de banheiros</b>	<b>106 unidades</b>
<b>Unidades sanitárias</b>	<b>173 unidades</b>
<b>Tipo de construção – Sede Centro localizada à Rua Coronel Vicente, nº 281 – Bairro Centro – Porto Alegre / RS.</b>	<b>2 prédios de alvenaria de tijolos e lajes de concreto</b>  <b>BLOCO A : 1 prédio com 10 pavimentos</b>  <b>BLOCO B: 1 prédio com 12 pavimentos</b>
<b>Tipo de construção – Terreno localizada à Avenida Montenegro, nº 195 – Bairro Petrópolis – Porto Alegre / RS</b>	<b>467 m<sup>2</sup></b>
<b>Tipo de Construção – Casa localizada à Rua Coronel Corte Real, nº142, - Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS</b>	<b>Casa composta por edificação de estrutura em concreto armado com vedações em alvenaria, de dois pavimentos, e edícula ao fundo do terreno de 1 pavimento, com as mesmas características construtivas.</b>
<b>Número de Caixas d’água e capacidade.</b>	<b>10 reservatórios (2x20.000L), (4x10.000L), (2x15.000L) e (2x30.000L)</b>

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

**9.2.1 Horário de prestação dos serviços pela contratada:** O horário de execução dos serviços será de segunda-feira a sexta, com carga horária de 44 horas semanais distribuídas dentro do horário de funcionamento do campus, conforme quadro a seguir:

Horários de Segunda à Sexta	Horários de sábado letivo
1º horário: 06h30min às 12h00min e 13h00min às 16h20min	08h00min às 12h00min
2º horário: 11h30min às 16h30min e 17h30min às 21h18min	

## 10. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. O preço estimado foi calculado com base na elaboração planilha de custos e formação de preços, tendo em vista os valores convencionados na CCT e valores propostas no Caderno Técnico 06/2014 do MPOG.
- 10.2. Verificou-se atas vigentes com postos semelhantes (não comendo valores estimativos);
- 10.3. Os serviços serão contratados estabelecendo-se como Unidade de Medida o Preço por Posto, conforme preceitua o parágrafo 1º do Artigo 11 da IN SLTI nº 02/2008.
- 10.4. O valor total estimado anual para esta licitação é **de R\$ 1.046.777,40 (um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

**11. DO SALÁRIO NORMATIVO**

11.1. Será tomado por base o valor do salário estipulado através de dissídio coletivo dos Sindicatos, conforme especificação no item a seguir.

**12. DA CONVENÇÃO COLETIVA**

12.1. Convenção coletiva utilizada para os serviços de Limpeza – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do RS, CNPJ 87.078.325/0001-75 e Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas da ASSEIO e Conservação e Serviços Terceirizados em ASSEIO e Conservação no RGS-SEEAC/RS, CNPJ 90.601.956/0001-31 a qual contempla os município de Porto Alegre, onde os serviços serão prestados.

Número do registro no MTE: RS 000026/2014

Data do registro no MTE: 13/01/2014

Número do processo: 46218.000354/2014-13

Data do Protocolo: 10/01/2014

**12.2. Os salários normativos de cada categoria profissional, utilizados pela Administração na construção da Planilha de Custos e Formação de Preços de referência foram as vigentes no Estado até o momento da divulgação do edital. Assim, caso haja divulgação novas Convenções, Acordos ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional correspondente, da divulgação até o prazo de abertura das propostas, estas NÃO devem ser consideradas para formulação das propostas e para o preenchimento do Anexo III pelo fornecedor. Posteriormente à homologação do resultado e assinatura do contrato o fornecedor vencedor terá direito a repactuação prevista em contrato.**



IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

### **13. DESCRITIVO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

13.1. **Horário de prestação dos serviços:** O horário de execução dos serviços será de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária de 44 horas semanais distribuídas dentro do horário de funcionamento do campus, conforme item 9.2.1 deste termo de referência.

13.1.1 Excepcionalmente, quando houver necessidade de realização dos serviços nos finais de semana, em virtude de concurso, processo seletivo, encontros/eventos realizados em cada campi, haverá jornada de trabalho compensatória. Os trabalhos realizados serão compensados pela folga em outro dia da semana.

13.1.2. As horas-extras resultantes do alongamento de jornada, caso ocorra, submeter-se-ão ao **sistema de compensação**, que nada mais é que o descanso forçado do colaborador na primeira oportunidade e no mesmo tempo em que se esticou a jornada. Utilizar-se-á, portanto, para uma efetiva compensação das horas extraordinárias, o sistema de Banco de Horas. Nele, o colaborador poderá ultrapassar a jornada normal **no máximo 2 horas por dia**, conforme CLT. Tais alongamentos serão obrigatoriamente compensados na primeira oportunidade, evitando-se com isso o pagamento de horas-extras.

13.1.3. A compensação do trabalho extraordinário previsto na CLT poderá ser compensado nos recessos administrativos da Instituição, mediante comunicação prévia do IFRS à contratada no dia anterior à correspondente dispensa.

13.1.4. A prestação de serviço extraordinário deverá ser comunicada pelo fiscal do contrato, a quem compete solicitar, justificar, autorizar e comprovar a

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

prorrogação do expediente em horário extraordinário.

13.2. **Rotina/cronograma dos serviços a executar:** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

<b>ÁREAS INTERNAS</b>	
<b>DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO</b>	
<b>Descrição dos serviços</b>	
a.	Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
b.	Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
c.	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
d.	Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
e.	Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, e os espelhos com pano umedecido em álcool, <b>duas vezes ao dia;</b>
f.	Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
g.	Varrer e passar pano úmido, nas áreas livres, corredores, saguão onde haja grande circulação de pessoas, <b>duas vezes ao dia e quando se fizer necessário;</b>
h.	Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
i.	Varrer os pisos de cimento;
j.	Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, <b>duas vezes ao dia e quando se fizer necessário;</b>
K	Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
l.	Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
m	Limpar os elevadores com produtos adequados;
n	Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
o	Retirar o lixo <b>duas vezes a três vezes ao dia, conforme horário de funcionamento dos Campus</b> , acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
p	Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995, inclusive com a pesagem de cada tipo de material e repasse da informação ao fiscal do contrato, diariamente;
q	Limpar os corrimãos;
r	Executar a limpeza externa dos bebedouros de coluna;
s	Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração, fazendo anteriormente a limpeza dos suportes e bebedouros;
t	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

<b>ÁREAS INTERNAS SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO Descrição dos serviços</b>	
a.	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
b.	Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
c.	Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
d.	Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
e.	Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar
f.	Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
g.	Limpar com pincel teclados de computador;
h.	Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
i.	Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
j.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

<b>ÁREAS INTERNAS MENSALMENTE, UMA VEZ. Descrição dos serviços</b>	
a.	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
b.	Limpar forros, paredes e rodapés;
c.	Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
d.	Limpar persianas com produtos adequados;
e.	Remover manchas de paredes;
f.	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
g.	Limpar os ralos e caixas de gordura, para evitar obstruções;
h.	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

<b>ÁREAS INTERNAS ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO. Descrição dos serviços</b>	
a.	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, <b>duas vezes ao ano</b> ;
b.	Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
c.	Aspirar o pó e limpar calhas, luminárias e ventiladores de teto, <b>quatro vezes ao ano</b> ;
d.	Realizar uma limpeza profunda nos pisos de madeira e pisos frios, com produtos adequados para cada tipo, encerar e polir com equipamentos adequados, <b>duas vezes ao ano</b> ;
e.	Lavar <b>pelo menos duas vezes por ano</b> , as caixas d'água potável dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las, em dias em que não houver expediente, conforme a boa técnica e as normas legais pertinentes da secretaria da saúde e do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul. Será permitida a subcontratação deste serviço, através de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização da Contratante, e <b>pelo menos uma vez por ano</b> , as caixas d'água dos reservatórios de água destinados a reserva de incêndio, água não potável e águas pluviais.

<b>ESQUADRIAS EXTERNAS QUINZENALMENTE, UMA VEZ Descrição dos serviços</b>	
a.	Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

<b>ESQUADRIAS EXTERNAS SEMESTRALMENTE, UMA VEZ Descrição dos serviços</b>	
a.	Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes

<b>ÁREAS EXTERNAS DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO Descrição dos serviços</b>	
a.	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
b.	Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
c.	Varrer as áreas pavimentadas;
d.	Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
e.	Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
f.	Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>ÁREAS EXTERNAS</b> <b>SEMANALMENTE, UMA VEZ</b> <b>Descrição dos serviços</b>	
a.	Limpar todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
b.	Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
c.	Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
d.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal

<b>ÁREAS EXTERNAS</b> <b>MENSALMENTE, UMA VEZ</b> <b>Descrição dos serviços</b>	
a.	Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
b.	Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

**14. DOS INSUMOS DIVERSOS A SEREM FORNECIDOS E UTILIZADOS.**

14.1. **UNIFORMES.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.1.1. A estimativa de peças que deverão compor o uniforme de cada funcionário contratado pela empresa é:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade anual</b>
1	Calça brim operacional	Peça	4
2	Camisa ou jaleco de brim operacional	Peça	4
3	Camiseta de algodão	Peça	4

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

4	Calçado fechado de segurança, impermeável e antiderrapante	Par	2
5	Jaqueta forrada	Peça	1
6	Blusa de frio	Peça	2
7	Boné	Peça	2
8	Bota de borracha cano médio	Par	1
9	Avental de PVC impermeável	Unidade	1
10	Capa de Chuva	Unidade	1

14.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

14.1.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

14.1.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**14.2.** EPIs e EPCs: O fornecimento e distribuição dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva ficará sob responsabilidade da empresa contratada, cumprindo as disposições da Consolidação das Leis de Trabalho atinentes à Segurança e medicina do trabalho, a NR-6 aprovada pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho. Deverão ainda ser entregues, com a devida comprovação através de recibo assinado pelo empregado. Mensalmente deverá ser enviada ao fiscal, juntamente com a documentação para pagamento, cópia do comprovante de recebimento para fins de comprovação.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

14.2.1. **Estimativa mínima de equipamentos para cada funcionário contratado**, não exaustiva, devendo ser ampliada e adaptada de acordo com a exigência/risco do serviço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual
1	Luva descartável de látex, ambidestras, levemente pulverizada com pó bio absorvível	Unidade	100
2	Luva de látex forrada com palma antiderrapante	Par	12
3	Luva de látex cano longo	Par	6
4	Máscara Descartável para pó	Unidade	12
5	Óculos de Proteção.	Unidade	2
6	Protetor Solar FPS 30	Unidade	1

14.3. **APARELHO REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO:** a empresa deverá cotar na Planilha de Custos um equipamento que atenda a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis). O equipamento deverá ser instalado em local a ser definido junto a direção da unidade do IFRS onde ocorrerá a prestação do serviço.

**15. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E UTILIZADOS**

**15.1. Definição de saneantes domissanitários**

15.1.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo :

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- a) **Desinfetantes:** destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) **Detergentes:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- 15.1.2. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.
- 15.1.3. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 15.1.4. Os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, e equipamentos, ferramentas e utensílios, serão fornecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.
- 15.2. Relação estimativa de materiais de consumo, equipamentos e utensílios:**
- 15.2.1. A contratada deverá fornecer todo o material de consumo, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços. A listagem a baixo indica os materiais a serem utilizados e servem como **referência mínima** para os novos contratos.



<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>MATERIAIS DE LIMPEZA - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS</b> <b>Disponibilidade mensal</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
1	Álcool líquido de 1 litro
2	Alvejante sanitário, bombona de 5 litros
3	cera líquida incolor, bombona de 5 litros
4	cera líquida amarela, bombona de 5 litros
5	cera líquida vermelha, bombona de 5 litros
6	desinfetante líquido aromatizado, bombona de 5 litros
7	desinfetante sanitário sólido, unidade
8	detergente líquido neutro, bombona de 5 litros
9	detergente multiuso a ser usado em fórmicas, paredes e divisórias, bombona de 5 lts
10	esponja dupla face para limpeza, unidade
11	flanela para limpeza de algodão-laranja , unidade
12	limpa vidros, frasco de 500 ml
13	lustra móveis, frasco de 500 ml – unidade
14	luva de borracha – Amarela e Azul - uso doméstico, par
15	odorizador de ambiente, frasco de 360 ml (lavanda)
16	sabão comum - barra de 400 gramas
17	sacos para lixo - 100 litros – Preto e Azul– pacote com 100 unidades cada
18	sacos para lixo - 40 litros - Preto e Azul – pacote com 100 unidades cada
19	sacos alvejados para limpeza – branco e colorido tamanho 50cmx70cm liso, unidade
20	saponáceo líquido c/ 500 ml – unidade

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>MATERIAIS COMPLEMENTARES – UTENSÍLIOS</b>	
<b>Disponibilidade mensal</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
1	escova para sanitário
2	rodo de madeira com espuma 30 cm com cabo de madeira 120 cm – unidade
3	vassoura de nylon c/ cabo longo – 120 cm – unidade
4	vasculhador para teto

<b>EQUIPAMENTOS</b>	
<b>Disponibilidade no início do contrato com reposição quando precisar</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
1	balde com rodízio e espremedor, unidade
2	aspirador de Pó/água, unidade
3	carrinho Funcional com MOP completo, unidade
4	enceradeira Industrial com escova, unidade
5	escada em Alumínio com 6 degraus, unidade
6	escada em Alumínio com 8 degraus de abrir, unidade
7	higienizador a vapor profissional, unidade
8	kit Unger completo - limpeza de vidro, unidade
9	lavador de alta pressão profissional, unidade
10	balde plástico 15 litros, unidade
11	mangueira plástica ¾ com 100m e adaptadores, unidade
12	mangueira plástica ¾ com 50m e adaptadores, unidade
13	Cortador de grama a gasolina
14	Roçadeira (para os contornos e acabamentos)
15	Extensão elétrica 70 metros unidade

15.2.2. Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 15.2.3. Os materiais de consumo deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda. Para produtos concentrados, deverão ser recebidos lacrados e sua diluição deverá ser feita somente no momento da aplicação, seguindo as orientações do fabricante contida na embalagem do produto.
- 15.2.4. A relação supra é mínima, contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial. Caso algum produto não tenha sido relacionado e seja necessário para execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a sua compra.
- 15.2.5. Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).
- 15.2.6. A quantidade estimada de material de consumo, necessária para execução dos serviços, deverá ser calculada pela interessada em participar da licitação, para formação dos custos e inclusão na Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir dos dados levantados pela interessada.

**15.3. Quadro básico do material aplicado na execução do serviço:**

Especificação	Uso (*)
Água sanitária	II
Álcool de 1ª qualidade, 92 a 93	IV
Algodão branco	VIII
Buchas para lavar prato 2 faces	II
Cera para piso	I, IV, IX
Desinfetantes para banheiro e sanitários	II
Desodorizador de ar, com 500 ml	IX
Desolim detergente com ação desodorizadora	IX
Detergente líquido pra pia	II
Esponja de lã de aço	II

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

Flanela	III, IV, V E IX
Limpa-vidros	II, E IV
Lustra-móveis	I, IV, VIII E IX
Luva para limpeza	II E VII
Pastas próprias para limpeza das partes plásticas dos Computadores	VIII
Pano para limpeza	IX
Pastilhas para bacia sanitária	II
Polidor de metal VII	VII
Removedor de manchas de carpete, de pisos de madeira e outros	IX
Sabão em pó, líquido e barra	II
Saco de lixo, em plástico, com capacidade para 100 litros	II
Saco de lixo, em plástico, com capacidade para 60 litros	I, II, V
Saponáceo em pó	IX

**(\*) As áreas destinadas ao consumo dos produtos solicitados estão assim distribuídas:**

- I- Para uso em áreas de circulação
- II- Para uso em banheiros e cozinha
- III- Para uso em divisórias
- IV- Para uso em áreas envidraçadas e tampos de mesa
- V- Para uso nas salas
- VI- Para brilho em superfícies de Inox
- VII- Para limpeza dos mármore brancos
- VIII- Para limpeza dos microcomputadores
- IX- Diversos

**16. DA VISTORIA PRÉVIA DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS SERVIÇOS**

16.1. As licitantes interessadas na licitação deverão agendar uma visita “in loco” para inspecionar o local de modo a obter todas as informações necessárias a elaboração da proposta.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 16.2. A vistoria deverá ser marcada através de contato com a administração e com servidor responsável pelo Órgão competente – IFRS Câmpus Porto Alegre, pelo telefone (51) 3930-6005 e/ou através de e-mail [licitacao@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@poa.ifrs.edu.br), Endereço – IFRS, Rua Coronel Vicente, nº 281 – Bairro Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90030-041.
- 16.3. O prazo para a vistoria obrigatória será de até 24 horas antes da abertura do certame licitatório.
- 16.4. Não haverá vistoria no dia da licitação.
- 16.5. A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado por procuração, assinada pelo representante legal da empresa, que inspecionará o local de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
- 16.6. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 16.7. A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do IFRS – Câmpus Porto Alegre conforme informado no Termo de Referencia.
- 16.8. Atestado de Vistoria (modelo Anexo VI) será emitido pelo Representante do IFRS – comprovando que a empresa efetuou vistoria do objeto licitado no respectivo local.
- 16.9. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

**17. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 17.1. A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da contratante relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 17.1.1. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
  - 17.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
  - 17.1.3. Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
  - 17.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;
  - 17.1.5. Fazer a separação de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos para que sejam encaminhados adequadamente para procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis em geral e óleo de cozinha;
  - 17.1.6. Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizada pela CONTRATANTE.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

17.1.7. Os locais deverão ser limpos freqüentemente, evitando o acúmulo de entulho e resíduos (os quais deverão ter a adequada destinação), bem como prezar pela conclusão de cada serviço.

**18. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas, de acordo com as Autorizações/Ordens de Serviço encaminhadas pelo IFRS Câmpus Porto Alegre, baseados nos quantitativos descritos do item, com antecedência a licitante vencedora.

18.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do IFRS Câmpus Porto Alegre indicada nos endereços do quadro a seguir:

<b>Unidade /UASG</b>	<b>Endereço</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
IFRS Câmpus Porto Alegre UASG 158261	Rua Coronel Vicente, nº 281, Bairro Centro – Porto Alegre / RS	Diretor Geral Paulo Roberto Sangoi
	Avenida Montenegro, nº 195 – Bairro Petrópolis – Porto Alegre / RS	
	Rua Coronel Corte Real, nº142, - Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS	

18.3. Quando da alteração de endereço ou inclusão de um novo, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de realização dos serviços.

**19. QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 19.1. A empresa vencedora será acionada pelo requisitante pelo e-mail informado na proposta de preços do serviço a ser prestado, confirmando o recebimento do mesmo.
- 19.2. Será agendada uma data (no máximo 3 (três) dias úteis após o acionamento) para que o fornecedor realize avaliação ou vistoria prévia à execução, no local onde será prestado o serviço.
- 19.3. O Diretor de Administração e Planejamento (DAP) do Câmpus Porto Alegre aprovará a proposta, autorizará a emissão de nota de empenho e emitirá uma Ordem de Serviço, para cada item. A empresa vencedora terá no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento de nota de empenho e ordem de serviço para iniciar as atividades.
- 19.4. Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento pelo fornecedor.
- 19.5. O fiscal designado fará o ateste dos serviços para liberação do pagamento.
- 19.6. O descumprimento dos prazos acima indicados bem como a execução tardia, falha ou a inexecução incorrerá na aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

## **20. HABILITAÇÃO**

- 20.1 Após a análise e julgamento da proposta de preços, a habilitação das licitantes será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo ser declarada através do sistema em campo próprio a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e Declaração de que a Empresa não Utiliza Mão-de-obra Direta ou Indireta de Menores. Os demais documentos de habilitação estarão descritos no edital.



IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

**21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

21.1. As condições e prazos de pagamento estarão dispostos na minuta contratual.

**22. DA CONTRATAÇÃO**

22.1. As condições de contratação estarão discriminadas em edital e minuta de contrato.

**23. DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. As condições de fiscalização estarão dispostas na minuta de contrato.

**24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1. As obrigações da contratante estarão dispostas na Minuta de Contrato.

**25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25.1. As obrigações da contratada estarão dispostas na Minuta de Contrato.

**26. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

26.1 O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

26.2. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**27. DA SUBCONTRATAÇÃO**

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**28. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

29.1. As penalidades e sanções administrativas estarão dispostas na Minuta de Contrato.

**30. DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**30.2. Na inexistência de transporte coletivo até o local onde os serviços serão prestados, a empresa contratada deverá prover os meios de deslocamento de seus funcionários.**

**31. VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

31.1 O valor total estimado é de R\$ **1.046.777,40 (Um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Milena Ivanoska da Rosa Soria**

Coordenadora de Compras e Licitações – Câmpus Porto Alegre

**Ana Lúcia Barbieri**

Gestora de Contratos – Câmpus Porto Alegre

**Edinete Rita Folle Cecconello**

Assistente em Administração – Câmpus Sertão

**Adriana Pancotto**

Diretora de Licitações e Contratos – Reitoria

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Porto Alegre/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Paulo Roberto Sangoi**

Ordenador de Despesas  
Portaria nº 190/2013

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO- Regime de Tributação:  
Lucro Real**

**Pregão nº 132/2014 - CONTA VINCULADA**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PREENCHIDA  
PELA ADMINISTRAÇÃO**

Nº do processo:		
Licitação nº:		<b>Pregão</b>
Dia:.... /...../2014 - Hora: .....		
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
<b>B</b>	Município/UF	
<b>C</b>	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em	<b>01/01/14 a 31/12/14</b>
<b>D</b>	Número de meses de execução contratual	<b>12</b>
<b>Identificação do serviço</b>		
	<b>Tipo de serviço:</b>	<b>Unidade      Quantidade total a contratar</b>
a)	Áreas internas - Pisos acarpetados	m2      1466,00
b)	Áreas internas - Pisos frios/madeira	m2      6130,00
c)	Áreas internas - Laboratórios	m2      1932,00
d)	Áreas internas - Almoarifados/galpões	m2      70,00
e)	Áreas internas - Oficinas	m2      0,00
f)	Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2      7040,00
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA</b>		<b>16.638,00</b>
a)	Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às	m2      302,00
b)	Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	m2      40,00
c)	Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2      0,00
d)	Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência	m2      1.112,00
e)	Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2      467,00
f)	Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2      389,00
<b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>		<b>2.310,00</b>
a)	Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	m2      1.674,00
b)	Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco	m2      405,00
c)	Esquadrias externas - Face interna	m2      2.465,00
<b>TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA</b>		<b>4.544,00</b>
a)	Fachada envidraçada	m2      428,00
<b>TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA</b>		<b>428,00</b>
a)	Áreas hospitalares e assemelhadas	m2      30,00
<b>TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALA</b>		<b>30,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>23.950,00</b>
Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.		
Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

ANEXO ----- A			
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	limpeza e conservação	
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 761,40	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	servente de limpeza	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2014	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base (valor para somente 1 servente de limpeza) - CBO: 5143		761,40
B	Adicional de insalubridade (20% do SB - cláusula 53 da CCT SINDASSEIO/POA 2014)	20,00%	152,28
Total da remuneração			913,68
<b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 21) - (6\% \times SB)]$		78,22
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 2,95	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros)		214,20
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 22 da CCT 2014):	R\$ 12,00	-
C	Assistência médica e familiar		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida Cálculo do valor = R\$ 4.800,00x0,1068% Como não tem mais essa exigência na CCT não pode descontar do empregado		5,13
F	Plano de benefício familiar (cláusula 25 da CCT 2014) Cálculo do valor = R\$ 7,77 - R\$ 2,77		5,00
G	Outros (especificar)		0,00
Total de benefícios mensais e diários			302,55
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
3	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (utilizados créditos de 9,25% de PIS e Cofins somente para o Lucro Real - Uniforme com crédito somente para limpeza, conservação e manutenção)		18,00
B	Materiais (utilizados créditos de 9,25% de PIS e Cofins somente para o Lucro Real)		181,00
C	Equipamentos (utilizados créditos de 9,25% de PIS e Cofins somente para o Lucro Real)		30,00
D	Outros (especificar)		0,00
Total de insumos diversos			229,00
Nota: Valores mensais por empregado			

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	182,74
B	SESI ou SESC	1,50%	13,71
C	SENAI ou SENAC	1,00%	9,14
D	INCRA	0,20%	1,83
E	Salário educação	2,50%	22,84
F	FGTS	8,00%	73,09
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)	RAT = 3,00%      FAP = 1,0000	3,0000%
H	SEBRAE	0,60%	5,48
<b>TOTAL</b>		<b>36,8000%</b>	<b>336,24</b>
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% (= Rem/12) sobre o valor do	76,14	
Subtotal		76,14	
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	28,02	
<b>TOTAL</b>		<b>104,16</b>	
Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade			
4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem} + 1/3\text{Rem})/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	0,68	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,25	
<b>TOTAL</b>		<b>0,93</b>	
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(\text{Rem}/12) \times (33/30) \times 5\%$ de rotatividade anual	4,19	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,34	
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	2,19	
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação)	17,77	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	6,54	
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	43,49	
<b>TOTAL</b>		<b>74,52</b>	
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	
A	Férias e terço constitucional Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	110,56	
B	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 5 \text{ dias}] / 12$	12,69	
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	0,19	
D	Ausências legais Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$	7,51	
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	0,30	
F	Outros (especificar)	0,00	
Subtotal		131,25	
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	48,30	
<b>TOTAL</b>		<b>179,55</b>	

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		336,24
4.2	13º (décimo terceiro) salário		104,16
4.3	Afastamento maternidade		0,93
4.4	Custo de rescisão		74,52
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		179,55
4.6	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>695,40</b>
MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
<b>5</b>	<b>Custos indiretos, lucro e tributos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	2.140,63
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	5,00%	107,03
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	2.247,66
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	7,00%	157,34
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-	2.405,00
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	-	-
	<b>C.1 Tributos Federais (especificar)</b>	-	-
	<b>a) Cofins</b> (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	7,60%	207,12
	<b>b) PIS</b> (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro)	1,65%	44,97
	<b>IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)</b>	-	-
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>	-	-
	<b>C.3 Tributos Municipais (especificar):</b>	-	-
	<b>a) ISS</b> (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)	2,50%	68,13
<b>TOTAL</b>			<b>584,59</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>11,75%</b>	<b>320,22</b>
<b>Base de Cálculo para os Tributos</b> <b>Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo</b> <b>1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</b>			
Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado			

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>ANEXO -----B</b>		
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 - Composição da remuneração</b>	<b>913,68</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Benefícios mensais e diários</b>	<b>302,55</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)</b>	<b>229,00</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>695,40</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>2.140,63</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos</b>	<b>584,59</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>2.725,22</b>

**ANEXO -----C**  
**Complemento dos serviços de limpeza e conservação**

**PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²**

**ÁREA INTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna, alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 44; para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada). [Excluir esta observação](#)**

<b>MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA</b>	<b>(1)</b>	<b>(2)</b>	<b>(1 X 2)</b>
ENC. / Pisos acarpetados	<b>1/(30** x 600*)</b>	<b>2.725,22</b>	<b>0,15</b>
SERV. / Pisos acarpetados	<b>1/600*</b>	<b>2.725,22</b>	<b>4,54</b>
<b>TOTAL</b>			<b>4,69</b>
ENC. / Pisos frios	<b>1/(30** x 600*)</b>	<b>2.725,22</b>	<b>0,15</b>
SERV. / Pisos frios/madeira	<b>1/600*</b>	<b>2.725,22</b>	<b>4,54</b>
<b>TOTAL</b>			<b>4,69</b>
ENC. / Laboratórios	<b>1/(30** x 330*)</b>	<b>2.725,22</b>	<b>0,28</b>
SERV. / Laboratórios	<b>1/330*</b>	<b>2.725,22</b>	<b>8,26</b>
<b>TOTAL</b>			<b>8,54</b>
ENC. / Almoxxaridados/galpões	<b>1/(30** x 1350*)</b>	<b>2.725,22</b>	<b>0,07</b>
SERV./Almoxxaridados/galpões	<b>1/1350*</b>	<b>2.725,22</b>	<b>2,02</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2,09</b>
ENC. / Oficinas	<b>1/(30** x 1200*)</b>	<b>2.725,22</b>	<b>0,08</b>
SERV. / Oficinas	<b>1/1200*</b>	<b>2.725,22</b>	<b>2,27</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2,35</b>
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	<b>1/(30** x 800*)</b>	<b>2.725,22</b>	<b>0,11</b>
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	<b>1/800*</b>	<b>2.725,22</b>	<b>3,41</b>
<b>TOTAL</b>			<b>3,52</b>



<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>MAO DE OBRA / TIPO DE ÁREA</b>	<b>(1)</b>	<b>(2)</b>	<b>(1 X 2)</b>
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	<b>1/(30** x 1200*)</b>	<b>2.725,22</b>	<b>0,08</b>
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	<b>1/1200*</b>	<b>2.725,22</b>	<b>2,27</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2,35</b>
ENC. / Varrição de passeios e arruamentos	<b>1/(30** x 6000*)</b>	<b>2.725,22</b>	<b>0,02</b>
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	<b>1/6000*</b>	<b>2.725,22</b>	<b>0,45</b>
<b>TOTAL</b>			<b>0,47</b>
ENC. / pátios e áreas verdes com alta frequência	<b>1/(30** x 1200*)</b>	<b>2.725,22</b>	<b>0,08</b>
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	<b>1/1200*</b>	<b>2.725,22</b>	<b>2,27</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2,35</b>
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência	<b>1/(30** x 1200*)</b>	<b>2.725,22</b>	<b>0,08</b>
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	<b>1/1200*</b>	<b>2.725,22</b>	<b>2,27</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2,35</b>
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	<b>1/(30** x 1200*)</b>	<b>2.725,22</b>	<b>0,08</b>
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	<b>1/1200*</b>	<b>2.725,22</b>	<b>2,27</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2,35</b>
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	<b>1/(30** x 100000*)</b>	<b>2.725,22</b>	<b>0,00</b>
SERV. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	<b>1/100000*</b>	<b>2.725,22</b>	<b>0,03</b>
<b>TOTAL</b>			<b>0,03</b>

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Kí	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(6) =(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1/(30**x110)	16***	1/191,4	0,00002530	2.725,22	0,07
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1/110*	16***	1/191,4	0,00076000	2.725,22	2,07
<b>TOTAL</b>						<b>2,14</b>
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1/(30**x220*)	16***	1/191,4	0,00001270	2.725,22	0,03
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1/220*	16***	1/191,4	0,00038000	2.725,22	1,04
<b>TOTAL</b>						<b>1,07</b>
ENC. / Face interna	1/(30**x220)	16***	1/191,4	0,00001270	2.725,22	0,03
SERV. / Face interna	1/220*	16***	1/191,4	0,00019000	2.725,22	0,52
<b>TOTAL</b>						<b>0,55</b>
<b>FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA</b>						
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ke	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1/(4**x110*)	8***	1/1.148,4	0,00001580	2.725,22	0,04
Servente	1/110*	8***	1/1.148,4	0,00006330	2.725,22	0,17
<b>TOTAL</b>						<b>0,21</b>

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

**ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS**

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1(30** x 330*)	2725,22	0,28
Servente	1/330*	2725,22	8,26
<b>TOTAL</b>			<b>8,54</b>

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	(R\$)	SUBTOTAL
Áreas internas - Pisos acarpetados	4,69	1.466,00		6.875,54
Áreas internas - Pisos frios	4,69	6.130,00		28.749,70
Áreas internas - Laboratórios	8,54	1.932,00		16.499,28
Áreas internas - Almojarifados/galpões	2,09	70,00		146,30
Áreas internas - Oficinas	2,35	0,00		0,00
Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	3,52	7.040,00		24.780,80
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA</b>		<b>16.638,00</b>		<b>77.051,62</b>
Áreas externas - Pisos pavimentados	2,35	302,00		709,70
Áreas externas - Varrição de passeios e	0,47	40,00		18,80
Área externa - Pátios e áreas verdes com	2,35	0,00		0,00
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	2,35	1.112,00		2.613,20
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2,35	467,00		1.097,45
Áreas externas - Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	0,03	389,00		11,67
<b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>		<b>2.310,00</b>		<b>4.450,82</b>
Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	2,14	1.674,00		3.580,60
Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco	1,07	405,00		435,22
Áreas externas - Face interna	0,55	2.465,00		1.367,11
<b>TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA</b>		<b>4.544,00</b>		<b>5.382,93</b>
Fachada envidraçada	0,21	428,00		89,88
<b>TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA</b>		<b>428,00</b>		<b>89,88</b>
Áreas hospitalares e assemblhadas	8,54	30,00		256,20
<b>TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMBELHADAS</b>		<b>30,00</b>		<b>256,20</b>
<b>TOTAL</b>		<b>23.950,00</b>		<b>87.231,45</b>
<b>Valor mensal do serviço</b>				<b>R\$ 87.231,45</b>
<b>Número de meses do contrato</b>				<b>12</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>				<b>R\$ 1.046.777,40</b>

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**OBS: Notas explicativas**

1. Valor da passagem de transporte municipal urbano (vale-transporte) no município de Porto Alegre é R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).
2. Uniformes: Para o cálculo do valor estimado, utilizou-se a quantidade informada no Anexo I – Termo de Referência.
3. Insumo operacional administrativo: Ponto eletrônico.
4. Afastamento maternidade: Estatística 2% - Acórdão nº 6.771.2009, do TCU - 1ª Câmara, de 24.11.2009 - Terceirização).
5. Aviso Prévio Indenizado: Estatística 5% - Acórdão nº 6.771.2009, do TCU - 1ª Câmara, de 24.11.2009 - Terceirização).
6. Ausência por doença: Estatística 5 dias; (Fonte: Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU).
7. Licença Paternidade: Estatística 1,5%; (Fonte: Acórdão nº 6.771.2009, do TCU - 1ª Câmara, de 24.11.2009 - Terceirização).
8. Ausências legais: 2,96 dias por ano; (Fonte: Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU).
9. Ausência por acidente de trabalho: 0,78% se afastam igual ou superior a 15 dias. (Fonte: Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU).
10. Tributos: Com base em uma empresa do Lucro Real – Acórdão 2.798/2010 e Acórdão 1.753/2008 - Plenário.
11. %s de custos indiretos e lucro cfe. Caderno técnico do MPOG, disponível em [http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/caderno/servicos\\_limpeza.pdf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/caderno/servicos_limpeza.pdf).
12. Percentual de ISSQN: Município de Porto Alegre 2,5%

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

13. Os valores numéricos dos campos em reais (R\$) da planilha foram calculados com arredondamento estatístico para 2 casas decimais. Da mesma forma foi feito para os valores em porcentagem. Os valores totais de campos agrupados foram obtidos somando-se os respectivos valores parciais em reais (R\$) ou em porcentagem (%). Isso pode ocasionar pequenas diferenças no cálculo dos totais de dados agrupados quando se utiliza ao mesmo tempo os valores totais em reais e em porcentagem, devido a aproximação dos resultados parciais com o arredondamento.
14. **A Planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas e memórias de cálculo que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe**
15. A Planilha de Custos apresentada no edital é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante elaborar sua própria Planilha, desde que dela constem todos os custos considerados na composição do preço e atenda o modelo instituído pela IN SLTI/MPOG nº 2/08.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EM**  
**BRANCO PARA PREENCHIMENTO**

**LIMPEZA - Regime de Tributação: .....**

Nº do processo:		
Licitação nº:		<b>Pregão</b>
Dia:.... /...../2014 - Hora: .....		
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
<b>A</b>	<b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)</b>	
<b>B</b>	<b>Município/UF</b>	Porto Alegre
<b>C</b>	<b>Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo</b>	<b>01/01/14 a 31/12/14</b> <b>SEEAC/SINDASSEIO/RS</b>
<b>D</b>	<b>Número de meses de execução contratual</b>	<b>12</b>
<b>Identificação do serviço</b>		
	<b>Tipo de serviço:</b> <b>Limpeza e Conservação Predial</b>	<b>Unidade de Medida</b>
		<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
a)	Áreas internas - Pisos acarpetados	m2
b)	Áreas internas - Pisos frios/madeiras	m2
c)	Áreas internas – Laboratórios	m2
d)	Áreas internas - Almoxxarifados/galpões	m2
e)	Áreas internas – Oficinas	m2
f)	Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA</b>		
a)	Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2
b)	Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	m2
c)	Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2
d)	Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência	m2

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2	
f) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	
<b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>		
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	m2	
b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	
c) Esquadrias externas - Face interna	m2	
<b>TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA</b>		
a) Fachada envidraçada	m2	
<b>TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA</b>		
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	m2	
<b>TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		
<p>Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa. Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.</p>		
<b>ANEXO ----- A</b>		
<b>MÃO DE OBRA</b>		
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>		
<b>1</b>	<b>Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)</b>	
<b>2</b>	<b>Salário normativo da categoria profissional</b>	
<b>3</b>	<b>Categoria profissional (vinculada à execução contratual)</b>	
<b>4</b>	<b>Data base da categoria (dia/mês/ano)</b>	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço		

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base (valor para somente 1 servente de limpeza) - CBO: 5143 Para a jornada de 40 horas semanais Cálculo do valor: $(40/6) \times 30 \times R\$(SB/220)$		
B	Adicional de insalubridade (20% do SB - cláusula 53 da CCT SINDASSEIO/POA 2014)	20,00%	
Total da remuneração			
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)	
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 21) - (6\% \times SB)]$		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = $[(21 \times VA) \times (1 - 0,15)]$		
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 22 da CCT 2014):		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio-creche		
E	Seguro de vida Cálculo do valor = $R\$ 4.800,00 \times 0,1068\%$ Como não tem mais essa exigência na CCT não pode descontar do empregado		
F	Plano de benefício familiar (cláusula 25 da CCT 2014) Cálculo do valor = $R\$ 7,77 - R\$ 2,77$		
G	Outros (especificar)		
Total de benefícios mensais e diários			
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (utilizados créditos de 9,25% de PIS e Cofins somente para o Lucro Real - Uniforme com crédito somente para limpeza, conservação e manutenção)		
B	Materiais (utilizados créditos de 9,25% de PIS e Cofins somente para o Lucro Real)		



IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>C</b>	<b>Equipamentos (utilizados créditos de 9,25% de PIS e Cofins somente para o Lucro Real)</b>	
<b>D</b>	<b>Outros (especificar)</b>	
<b>Total de insumos diversos</b>		

Nota: Valores mensais por empregado

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>INSS</b>		
<b>B</b>	<b>SESI ou SESC</b>		
<b>C</b>	<b>SENAI ou SENAC</b>		
<b>D</b>	<b>INCRA</b>		
<b>E</b>	<b>Salário educação</b>		
<b>F</b>	<b>FGTS</b>		
<b>G</b>	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	$RAT = 3,00\%$ FAP = 1,0000	
<b>H</b>	<b>SEBRAE</b>		
<b>TOTAL</b>			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário**

<b>4.2</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% (= Rem/12) sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08</b>	
<b>Subtotal</b>		
<b>B</b>	<b>Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário</b>	

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>TOTAL</b>		
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade</b>		
<b>4.3</b>	<b>Afastamento maternidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Afastamento maternidade Cálculo do valor = <math>\{[(\text{Rem}+1/3\text{Rem})/12] \times (4/12)\} \times 2\%</math></b>	
<b>B</b>	<b>Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade</b>	
<b>TOTAL</b>		
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão</b>		
<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = <math>(\text{Rem}/12) \times (33/30) \times 5\%</math> de rotatividade anual</b>	
<b>B</b>	<b>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</b>	
<b>C</b>	<b>Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)</b>	
<b>D</b>	<b>Aviso-previo trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= <math>[(\text{Rem}/30) \times 7]/12</math> meses do contrato para 100% dos empregados</b>	
<b>E</b>	<b>Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado</b>	
<b>F</b>	<b>Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)</b>	
<b>TOTAL</b>		
<b>4.5 - Custo de reposição do profissional ausente</b>		
<b>4.5</b>	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Férias e terço constitucional Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)</b>	
<b>B</b>	<b>Ausência por doença Cálculo do valor = <math>[(\text{Rem}/30) \times 5\text{dias}]/12</math></b>	
<b>C</b>	<b>Licença-paternidade Cálculo do valor = <math>\{[(\text{Rem}/30) \times 5\text{dias}]/12\} \times 1,5\%</math></b>	
<b>D</b>	<b>Ausências legais Cálculo do valor = <math>[(\text{Rem}/30) \times 2,96\text{dias}]/12</math></b>	
<b>E</b>	<b>Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = <math>\{[(\text{Rem}/30) \times 15\text{dias}]/12\} \times 0,78\%</math></b>	

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>F</b>	<b>Outros (especificar)</b>		
		<b>Subtotal</b>	
<b>G</b>	<b>Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente</b>		
		<b>TOTAL</b>	
<b>Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.2	13º (décimo terceiro) salário		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
		<b>TOTAL</b>	
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
<b>5</b>	<b>Custos indiretos, lucro e tributos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)</b>		-	
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)</b>			
<b>B</b>	<b>Lucro</b>		
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)</b>			
<b>C</b>	<b>Tributos</b>		
	<b>C.1 Tributos Federais (especificar)</b>		
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)		
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)		

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

	<b>IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)</b>		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	<b>C.3 Tributos Municipais (especificar):</b>		
	a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)		
			<b>TOTAL</b>

**Percentual Total e Valor Total de Tributos**

**Cálculo dos Tributos** =  $\left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado  
 Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

**ANEXO -----B**  
**Quadro-Resumo do custo por empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da remuneração</b>	
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Benefícios mensais e diários</b>	
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)</b>	
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos</b>	
<b>Valor total por empregado</b>		

**ANEXO -----C**

**Complemento dos serviços de limpeza e conservação**

**PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²**

**ÁREA INTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna, alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 44; para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada). Excluir esta observação**

MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
--	--------------------------------	------------------------	---------------------------------

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>DE ÁREA)</b>		<b>MÊS (R\$)</b>	
ENC. / Pisos acarpetados			
SERV. / Pisos acarpetados			
<b>TOTAL</b>			
ENC. / Pisos frios			
SERV. / Pisos frios			
<b>TOTAL</b>			
ENC. / Laboratórios			
SERV. / Laboratórios			
<b>TOTAL</b>			
ENC. / Almoxxaridados/galpões			
SERV./Almoxxaridados/galpões			
<b>TOTAL</b>			
ENC. / Oficinas			
SERV. / Oficinas			
<b>TOTAL</b>			
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão			
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão			
<b>TOTAL</b>			

**ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa, alíneas "a", "c" , "d" e "e" do inciso II do artigo 44; para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada). Excluir esta observação**

<b>MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)</b>	<b>(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)</b>	<b>(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)</b>
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			
<b>TOTAL</b>			
ENC. / Varrição de passeios e arruamentos			
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos			
<b>TOTAL</b>			
ENC. / pátios e áreas verdes com alta frequência			
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência			
<b>TOTAL</b>			
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência			
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência			
<b>TOTAL</b>			
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência			
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência			
<b>TOTAL</b>			
<b>ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária</b>			
<b>SERV. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária</b>			
<b>TOTAL</b>			

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA) (SERVENTE / TIPO DE ÁREA)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ki	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(6) =(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco						
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco						
<b>TOTAL</b>						
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco						
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco						
<b>TOTAL</b>						
ENC. / Face interna						
SERV. / Face interna						
<b>TOTAL</b>						
<b>FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA</b>						
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE	(4) = (1 X 2 X 3) Ke	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

			(HORAS)			
Encarregado						
Servente						
<b>TOTAL</b>						

**ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS**

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado			
Servente			
<b>TOTAL</b>			

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

\*\*\* Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. (notas que devem ser retiradas da planilha)

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Áreas internas - Pisos acarpetados			
Áreas internas - Pisos frios			
Áreas internas – Laboratórios			
Áreas internas - Almoxxarifados/galpões			
Áreas internas – Oficinas			
Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão			
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA</b>			



IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			
Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos			
Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência			
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência			
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência			
Áreas externas - Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária			
<b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>			
Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco			
Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco			
Áreas externas - Face interna			
<b>TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA</b>			
Fachada envidraçada			
<b>TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA</b>			
Áreas hospitalares e assemelhadas			
<b>TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMELHADAS</b>			
<b>TOTAL</b>			
<b>Valor mensal do serviço</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Número de meses do contrato</b>			
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>			<b>R\$ 0,00</b>

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(em papel timbrado da licitante)**

**Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –  
Câmpus Porto Alegre**

Senhor Pregoeiro:

A empresa (NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de \_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de \_\_\_\_\_, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico.
- 2 – Desta forma, o valor mensal é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), e o valor para o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).
- 3 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

- 5 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 6 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- 7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.
- 8 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.
- 9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone \_\_\_\_\_, do fax n.º \_\_\_\_\_ e do e-mail \_\_\_\_\_.
- 10 – A quantidade de pessoa que será alocada na execução contratual é de \_\_\_\_\_ funcionários. Essa quantidade é estimada podendo variar para maior e/ou menor visando o perfeito desempenho dos serviços contratados.

\_\_\_\_\_  
(localidade e data)  
(assinatura autorizada da proponente)

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

## **ANEXO V**

### **A U T O R I Z A Ç Ã O**

A(o) Sr(a) Gerente

Banco do Brasil S.A.

Agência \_\_\_\_\_(nome da agência)

Cidade (UF)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo(amos), em caráter irrevogável e irretratável, que esse BANCO realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem do \_\_\_\_\_(nome do órgão), relacionados às Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações, porventura abertas por iniciativa do \_\_\_\_\_(nome do órgão), nesta dependência e vinculadas ao Contrato \_\_\_\_\_(número do Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial \_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_. 201\_\_, página nº \_\_\_\_\_.

1. Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
2. Resgatar valores aplicados;

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

3. Transferir recursos Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações para a Conta Única da União;
4. Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações;
5. Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações.

Atenciosamente,

---

(nome do Contratado)

---

(local e data)

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante, Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, vistoriou as instalações da Unidade do IFRS – Câmpus \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao pregão n.º .

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações do IFRS – Câmpus \_\_\_\_\_, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO n° \_\_\_\_\_**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS PORTO ALEGRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. \_\_\_\_ CPF n.º\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Diretor, tendo em vista o que consta no Processo n° \_\_\_\_\_, e em observância às disposições contidas na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 5.450/05, de 31 de maio de 2005, no Decreto n° 2271, de 7 de julho de 1997, e da IN n° 02, de 30 de abril de 2008, IN n° 03 de 15/10/2009, IN n° 04 de 11/11/2009 e IN n° 05 de 18/12/2009 do

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2011, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada nos Serviços Terceirizados de Limpeza, Conservação e Higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para o IFRS – Câmpus Porto Alegre que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Este contrato subordina-se à Lei 8.666, de 1993, e demais alterações e normas pertinentes.
- 1.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no edital da licitação nº 132/2014 e as cláusulas contratuais.
- 1.5. Objeto da contratação:



<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

**ITEM 1** - Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para o IFRS Campus Porto Alegre. Jornada de 44 horas semanais.

<b>TIPO DE ÁREA</b>	<b>PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)</b>	<b>ÁREA (M²)</b>	<b>SUBTOTAL (R\$)</b>
<b>Áreas internas - Pisos acarpetados</b>			
<b>Áreas internas - Pisos frios</b>			
<b>Áreas internas – Laboratórios</b>			
<b>Áreas internas - Almojarifados/galpões</b>			
<b>Áreas internas – Oficinas</b>			
<b>Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão</b>			

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA</b>			
Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			
Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos			
Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência			
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência			
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência			
Áreas externas - Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária			
<b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>			

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>Esquadrrias externas - Face externa com exposição a situação de risco</b>			
<b>Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco</b>			
<b>Áreas externas - Face interna</b>			
<b>TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA</b>			
<b>Fachada envidraçada</b>			
<b>TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA</b>			
<b>Áreas hospitalares e assemelhadas</b>			
<b>TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMELHADAS</b>			

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>TOTAL</b>	
<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência do contrato será de 12 meses, tendo início em [REDACTED] e término em [REDACTED], podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. Quando da prorrogação contratual, o órgão contratante:
- I – assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e
  - II – realizará a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 2.4. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:
- I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou
  - II – a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$..... (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$.....(.....)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2014** na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 26419**

**Fonte: 0112000000**

**Programa de Trabalho: 062665**

**Elemento de Despesa: 339039**

**PI: A20RLP0101P**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

condições estabelecidas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.

5.2. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.2.1. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos os impostos incidentes sobre o valor da nota.

5.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e de acordo com o ofertado na planilha de custos da licitação, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03 de 15/10/2009 e os seguintes procedimentos, correspondentes ao mês da última competência vencida:

5.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente dos documentos acima especificadas, havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

5.5. Conforme disposto no § 6º do art. 36 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. O fiscal do contrato deverá receber mensalmente do preposto os seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS dos empregados;

b) cópia da folha de pagamento analítica da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos à prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros; assinados pelo funcionário dando ciência do recebimento), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;



<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 5.7. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas exigidos – os quais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração –, exceto aqueles que comprovem o pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, a CONTRATANTE, sem prejuízo do pagamento, poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada regularize a situação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 5.8. Verificada a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, perante o SICAF e TST, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. (INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MP Nº 4, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 e Lei nº 12.440, de 11 de julho de 2011).
- 5.9. Objetivando atender à Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, o sítio [www.tst.jus.br/CERTIDÃO](http://www.tst.jus.br/CERTIDÃO) da justiça do trabalho do licitante/fornecedor deverá ser consultado para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos.).
- 5.10. Quando do encerramento do contrato, até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados tenham sido realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, o IFRS reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual ou efetuar depósito judicial para atendimento desta finalidade.

5.11. A existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA por órgão da Administração Pública não obsta o pagamento.

5.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

5.12.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

5.12.2. Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; e

5.12.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

5.12.4. A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

5.13. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

5.14. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.14.1. Para efeito de comprovação do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**5.15. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacados do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, deixando de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa. Esses valores somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:**

5.15.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

5.15.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

5.15.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

5.15.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 5.15.5. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 5.16. A CONTRATADA autoriza o IFRS a fazer o desconto nas faturas e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis e a reter, a qualquer tempo, a garantia prevista na Cláusula de garantia contratual.
- 5.17. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior pelo IFRS, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- 5.18. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas, pelo servidor do IFRS designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.
- 5.19. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 5.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de atualização financeira:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

5.20.1. O IFRS não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o item anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO**

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

- 6.2. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 6.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 6.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 6.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
  - II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 6.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

- 6.6. A Contratada deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Contratante, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 2/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.
- 6.7. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 6.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação. *Como condição para concessão da repactuação, será exigido também do contratado comprovação do reajuste ou*

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

*alteração do salário e benefícios pagos, por meio de cópia das anotações na carteira de trabalho de cada empregado envolvido na prestação do serviço.*

- 6.9. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.10. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 6.10.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.10.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.11. Se a Contratada não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.
- 6.12. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.14. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.



IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

6.15. Quando a repactuação referir-se aos **custos da mão de obra**, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.16. A solicitação da contratada de repactuação dos **custos envolvendo insumos e materiais somente poderá ser deferida após o período de um ano**, contado da data limite para a apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o índice de reajustamento IPCA e aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V ( I - I^{\circ} )$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta.

6.17. As repactuações de insumos e materiais, descritas no parágrafo anterior, subsequentes à primeira, serão efetuadas apenas quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre da última repactuação de insumos e materiais.

6.18. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o IFRS pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 6.19. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos diversos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.20. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos e materiais venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 6.22. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos e materiais, o IFRS verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor com o objetivo de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e promoverá a redução dos valores correspondentes.
- 6.23. Quanto ao reajuste de vale transporte, o IFRS adotará o disposto na Orientação Normativa/SLTI nº 2, de 22 de agosto de 2014:
- a) a majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte;
  - b) o início da contagem do prazo de um ano para a primeira repactuação deve tomar como referência a data do orçamento a que a proposta se refere, qual seja, a data do último reajuste de tarifa de transporte público; e

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

c) os efeitos financeiros da repactuação contratual decorrente da majoração de tarifa de transporte público devem vigorar a partir da efetiva modificação do valor de tarifa de transporte público.

6.24. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.25. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.26. A decisão sobre o período de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação e custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

6.27. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de termo aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, bem como a prorrogação contratual.

6.28. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da Contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

a) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual.

b) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho for depositado ou procedida a solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.

c) Qualquer outra situação em que a Contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Contratante.

6.29. Nas situações relacionadas no subitem anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a Administração deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida, para fins de comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços efetuada, a qual também deverá levar em consideração o impacto do acordo ou convenção

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

coletiva de trabalho já depositado. Caso não seja possível, o preço efetivamente praticado deve ser comparado com os preços obtidos na pesquisa de preços, sem qualquer previsão de impacto de eventuais novos custos.

- 6.30. Fica esclarecido que a repactuação tardia, processada após a prorrogação contratual, conforme disciplinado acima, não poderá acarretar que os preços para o novo período de vigência do contrato sejam superiores aos valores fixados por Portaria da SLTI/MPOG, sendo permitido essa ultrapassagem apenas no período compreendido entre a ocorrência do fato gerador da repactuação, ou da data a que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, e o dia anterior ao de início de vigência do novo período contratual.
- 6.31. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.32. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.33. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a ...% (... por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.
- 9.9. Disponibilizar instalações sanitárias.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários – com funções profissionais devidamente registradas em CTPS – ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 10.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.8. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.9. Manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.10. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 10.11. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 10.12. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 10.13. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 10.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
  - 10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
  - 10.16. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
  - 10.17. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
  - 10.18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
  - 10.19. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
    - 10.19.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
    - 10.19.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
    - 10.19.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
    - 10.19.4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 10.19.5. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 10.19.6. Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
- 10.19.7. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- 10.19.8. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 10.20. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
  - 10.20.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - 10.20.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
  - 10.20.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
  - 10.20.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

- 10.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.22. Substituir, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 10.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.24. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.25. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.25.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.26. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

10.26.1. Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa,

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10.26.2. Instalar escritório na Cidade de Porto Alegre ou Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**

11.1. Para avaliação e verificação da execução dos serviços contratados será adotado os critérios estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviço, conforme estabelecido na IN nº 02/2008 e suas alterações posteriores, esta avaliação deverá ser apresentada mensalmente, para posteriormente ser realizado o pagamento:

11.1.1. A contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos no item 11.3 deste acordo;

11.1.2. O não cumprimento reiterado deste acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no edital e contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório

### **11.2. Da adequação do pagamento:**

11.2.1. A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

11.2.2. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste acordo, o fiscal determinará a adequação do pagamento à contratada, aplicando os descontos previstos no item 11.3.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 11.2.3. Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.
- 11.2.4. Além da adequação dos descontos previstos neste acordo, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no edital e contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.
- 11.3. Dos indicadores de aferição dos serviços:

<b>INDICADOR Nº 01 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
<b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA – ÁREAS PREVISTAS</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços de limpeza, conforme item 10 (Descritivo para a Prestação dos Serviços) do termo de referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
Meta a cumprir	100% das áreas.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e responsáveis pelos departamentos.
Periodicidade	Diária.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

Mecanismo de cálculo	Será verificada a área executada e descontado conforme tabela.
Início da vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	1) 95% até 100% das áreas com qualidade: 100% do valor mensal; 2) 80% até 94,99% das áreas com qualidade: 98% do valor mensal; 3) 60% até 79,99% das áreas com qualidade: 95% do valor mensal; 4) abaixo de 60% das áreas com qualidade: 90% do valor mensal.
Sanções	Abaixo de 80% das áreas – multa de 5% sobre o valor mensal;  Abaixo de 60% das áreas – multa de 10% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.



<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>INDICADOR Nº 02 – DOS COLABORADORES</b>	
<b>AUSÊNCIA DE COLABORADORES – QUANTITATIVOS PREVISTOS NO CONTRATO</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços de limpeza no campus do IFRS, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas.
Meta a cumprir	100% dos colaboradores.
Instrumento de medição	Controle de ponto (vedado o ponto escrito) e conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e através do controle de ponto.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Será verificada a frequência dos colaboradores e descontado conforme tabela.
Início da vigência	Conforme contrato.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

Faixas de ajustes no pagamento	<p>1) 95% até 100% dos colaboradores: 100% do valor mensal;</p> <p>2) 75% até 99,99% dos colaboradores: 98% do valor mensal;</p> <p>3) 60% até 74,99% dos colaboradores: 95% do valor mensal;</p> <p>4) abaixo de 60% dos colaboradores: 90% do valor mensal.</p>
Sanções	<p>De 60% Até 75% dos colaboradores – multa de 5% sobre o valor mensal;</p> <p>Abaixo de 60% dos colaboradores – multa de 10% sobre o valor mensal.</p>
Observações	<p>Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.</p>

<b>INDICADOR Nº 03 – DOS MATERIAIS E UNIFORMES</b>	
<b>MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, EPIs E IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços de limpeza na reitoria, vedada a falta de materiais de limpeza, a falta ou precariedade dos uniformes e EPIs dos colaboradores e a falta de identificação dos mesmos
Meta a cumprir	100% dos materiais, uniformes, EPIs e identificação.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e demais responsáveis pelos departamentos.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Será verificada a utilização dos materiais de limpeza, o uso e qualidade dos uniformes e da identificação dos colaboradores, descontados conforme tabela.
Início da vigência	Conforme contrato.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

Faixas de ajustes no pagamento	<p>1) 95% até 100% dos materiais, uniformes e identificação: 100% do valor mensal;</p> <p>2) 90% até 94,99% dos materiais, uniformes e identificação: 98% do valor mensal;</p> <p>3) de 60% até 89,99% dos materiais, uniformes e identificação: 95% do valor mensal;</p> <p>4) abaixo de 60% dos materiais, uniformes e identificação: 90% do valor mensal.</p>
Sanções	Abaixo de 60% dos materiais, uniformes e identificação – multa de 5% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

OBS.: a porcentagem do material/equipamento/uniforme/EPLs/identificação faltante será calculada com base nas unidades solicitadas e faltantes, ou seja, a quantidade de unidades solicitadas no mês equivalerá a 100%.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a. advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- b. multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

- a. 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso até 15 (quinze) dias;
- b. 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

c. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.3. na ocorrência das infrações identificadas na tabela 1, abaixo:

12.3.1. multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme a tabela 2 a seguir, que indicarão o respectivo percentual da penalidade:

**Tabela 1**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>	

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

	<b>INFRAÇÃO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
06	Zelar pelas instalações do IFRS utilizadas, por item e por dia;	03
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
10	Entregar os salários, vales-transporte ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia, até o limite de 05 (cinco) dias;	01
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Fornecer 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência;	05

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

		<b>INFRAÇÃO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>GRAU</b>
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;		01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.		02
17	Apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional ao IFRS.		02
18	Efetuar o pagamento do seguro, do vale-transporte e do auxílio alimentação ou de recolher as contribuições sociais e previdenciárias, quando o inadimplemento perdurar por mais de 15 (quinze) dias, por ocorrência.		06
19*	Efetuar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação ou de recolher as contribuições sociais e previdenciárias, quando o inadimplemento perdurar por mais de 05 (cinco) dias, por ocorrência.		06*

**Tabela 2**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	0,2% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.
02	0,4% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.



<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
03	0,8% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.
04	1,6% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.
05	3,2% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.
06	4,0% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.

12.4. Eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a aplicação de pelo IFRS, multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.

12.5. O valor máximo da multa aplicada não pode superar 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por evento, exceto na hipótese do inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “e”.

12.7. Em caso de reincidência específica na infração de grau 06 prevista no item 12.3, Tabela 2 desta Cláusula, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), ao dia, do valor mensal do Contrato.

12.8. Na hipótese de reincidência específica, pela segunda vez, nas infrações de graus 05 e 06 previstas no item 12.3, Tabela 2 desta Cláusula, restará caracterizada

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

a inexecução parcial do Contrato e, em nova reincidência, inexecução total do Contrato, ensejando a rescisão unilateral da avença.

12.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido via Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo IFRS, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

12.10 As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

12.11. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12.12. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no ITEM 12.11, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

12.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes atos ilícitos alcançados pela LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

### **13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 13.7. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**13.8. Quando da extinção ou rescisão do contrato, passível de fiscalização:**

13.9. A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

I. Termos de Rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

II. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária do FGTS, referente às rescisões contratuais;

III. Extratos de depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

IV. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.10. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

- 16.1. Para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a administração depositará em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores e somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
  - b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13<sup>os</sup> salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

- 17.1. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacados do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.
- 17.1.1. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do órgão contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.
- 17.2. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- I - 13<sup>o</sup> salário;
  - II - Férias e um terço constitucional de férias;
  - III - Multa sobre FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
  - e
  - IV - Encargos sobre férias e 13<sup>o</sup> salário.
- 17.3. A entidade contratante firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.



<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

- 17.4.O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.
- 17.5.Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 17.2, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.
- 17.6.A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.
- 17.6.1. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 17.6.2. O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.
- 17.6.3. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.
- 17.7.A empresa deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 17.8.O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

17.8.1. Os documentos exigidos se encontram no item 13.9 deste contrato.

17.9. Os valores provisionados para atendimento do item 18.2 serão discriminados conforme tabela abaixo:

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS**  
**PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>PERCENTUAL</b>		
13º Salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00% (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Impacto sobre Férias e 13º Salário *	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)
-------	---	---	--

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal =  $(7/30) \times 100$

\* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3% referente ao grau de risco de acidente de trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

18.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

18.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados à seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

18.1.3. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada;

18.2. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da Contratada.

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 18.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
- 18.4. Nos termos do inciso XVIII do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, considera-se que a execução completa do contrato só acontecerá após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas.
- 18.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- a) a prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3o da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
  - b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;
  - c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
  - d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
  - e) pagamento do 13º salário;
  - f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
  - g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
  - h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
  - i) comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

l) Quando da rescisão contratual, exigir do contratado a documentação prevista no item 13.8 deste contrato.

18.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

18.6.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

19.1.1. Solicitação do contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, na qual serão depositados pela administração os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada – bloqueada para movimentação, no nome da empresa;

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

- 19.1.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração;
- 19.1.3. Apresentação dos acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.
- 19.1.4. Comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.1.5. Autorização da contratada para que a Administração contratante faça o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.1.6. Autorização da contratada para que a Administração contratante faça a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica.
- 19.1.7. Apresentação da garantia contratual de acordo com a cláusula sétima deste contrato.
- 19.1.8. Apresentação da planilha de planificação dos serviços, de acordo com edital.
- 19.1.9. Apresentar a listagem nominal dos funcionários que prestam serviços por campus.
- 19.1.10. Nomear preposto responsável pelos serviços.
- 19.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item 19.1.4., ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS poderá

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

19.3. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

19.4. O disposto no item 19.1.6. será efetivado quando criadas as condições para a sua realização. Até o presente momento, a responsabilidade pelo recolhimento fica a cargo da contratada.

19.5. Após a contratação, o contratado receberá ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos.

19.6. Dentro dos primeiros trinta dias da prestação dos serviços, e a cada substituição de trabalhador, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos à Diretoria de Licitações e Contratos do IFRS:

- Relação de funcionários por Campi, com os respectivos horários de trabalho;
- Apólice de seguro dos empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- Comprovante de entrega de EPIs;
- Cópia das carteiras de trabalho: Cópia das páginas iniciais, onde constam a identificação de cada trabalhador (com foto) e a anotação do contrato de trabalho com a empresa;
- Contrato de Trabalho;
- Atestados médicos e de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão
- Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT

<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e outros que vierem a ser exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária.

19.7.A não apresentação dos documentos acima relacionados implicará nas sanções previstas no Edital e demais disposições normativas, no que couber.

## **20. CLAUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1.A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E FORO**

21.1.Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato se aplicarão as soluções preconizadas na legislação brasileira. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Município de Porto Alegre, RS, para as questões decorrentes deste contrato.



<b>IFRS – POA</b>	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

**Testemunha:** **Testemunha:**

**Nome:** **Nome:**

**CPF:** **CPF:**

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

**ANEXO VIII**  
**MODELO CARTA PREPOSTO**  
**(em papel timbrado da licitante)**

**CARTA DE PREPOSTO**

**OUTORGANTES:** (Nome da empresa), pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.281.402/0001-62, estabelecida comercialmente a (endereço Completo da empresa), neste ato representado pelo Sr (representante legal da empresa), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço da residência do representante legal).

**PREPOSTO:** (nome do preposto indicado pela empresa), brasileiro, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa ou profissão), portador da carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a (endereço residencial do preposto).

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

**PODERES:** para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no Contrato \_\_\_\_/2014, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, na cidade de \_\_\_\_\_, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(Cidade da empresa), data.

---

Assinatura do representante legal da empresa, com carimbo.

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação Pregão ...../2014, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº ..... , sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO),  
DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

**OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE e ter firma reconhecida.**

IFRS – POA	
Fls. n°	Rubrica



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_

(nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

(n° de inscrição)

\_\_\_\_\_,

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea “d”, do art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008, **possui** os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública **vigentes** nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R\$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:			-

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)